



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.458, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., para as finalidades que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31 de março de 2017, e suas alterações posteriores, destinados às aquisições de máquinas, equipamentos e veículos novos, de computadores, equipamentos de informática e softwares operacionais - pronta entrega e de luminárias de LED para iluminação pública no Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no **caput** deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e nos artigos 42 e 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar em conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em razão em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.458/19 - FLS. 2

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Obras, crédito adicional especial no valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei, por onde correrão as despesas com as aquisições de máquinas, equipamentos e veículos novos, de computadores, equipamentos de informática e softwares operacionais - pronta entrega e de luminárias de LED para iluminação pública no Município, de que trata o artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes do produto da operação de crédito autorizada por esta lei, nos termos do inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Ficam incluídos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 7.320, de 11 de dezembro de 2017, para o quadriênio 2018/2021, e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2019, pela Lei nº 7.371, de 17 de julho de 2018, a Função de Governo, o Programa e o Objetivo/Meta a seguir especificados:

FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA	OBJETIVO / META
15 - Urbanismo	0026 - Desenvolvimento Urbano Sustentável	Aquisições de máquinas, equipamentos e veículos novos, de computadores, equipamentos de informática e softwares operacionais - pronta entrega e de luminárias de LED para iluminação pública

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de abril de 2019,
458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

Clovis da Silva Hatw Lú Junior
Secretário de Finanças

Marco Soares
Secretário de Governo

Thiago Takeuchi de Oliveira
Secretário de Obras

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 29 de abril de 2019. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.458/19

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 3.207/19

CRIAR:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.09.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS
15.451.0026.2.512	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos, de computadores, equipamentos de informática e softwares operacionais - pronta entrega e de luminárias de LED para iluminação pública
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente <u>RS 23.000.000,00</u>

COBERTURA - O valor do crédito adicional especial acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos da operação de crédito a ser contratada com o Banco do Brasil S.A., autorizada na forma do inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores, destinados a aquisições de máquinas, equipamentos e veículos novos, de computadores, equipamentos de informática e softwares operacionais - pronta entrega e de luminárias de LED para iluminação pública no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de abril de 2019,
458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm